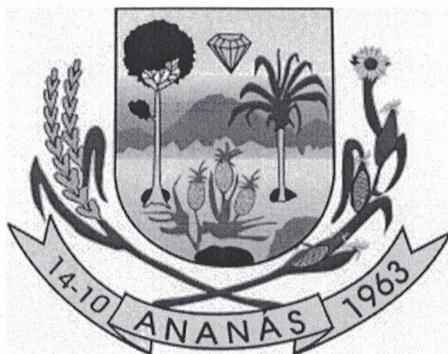




# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Nº. DO PROCESSO	111/2024
Nº. DO PROTOCOLO	050/2009
DATA	01/06/2009
RECEBIDO	

TIPO	<b>PROJETO DE LEI</b>
Nº	<b>005/2009</b>

Principal/Acessório	<b>Principal</b>
---------------------	------------------

<b>Autoria</b>	PODER LEGISLATIVO
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
**APROVADO**

Em ÚLTIMA Discussão

Ananás 05/06/2009

Secretário(a)



Câmara Municipal de Ananás  
**PROTOCOLO**  
Processo nº 050/2009  
01/06/2009  
Funcionário(a)

ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Palácio Vereador Erasmo Pereira dos Santos

PODER LEGISLATIVO

Fis: 01

CNPJ: 25.061.408/0001-20  
LEGISLATURA 2009/2012

PROJETO DE LEI N°. 005/2009.

Ananás – TO., 1º de junho de 2009.

**“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS** aprova e eu, Prefeita Municipal sanciona a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Ananás o “DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado dia 31 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supra citada.

**Parágrafo Único** – A referida data constará no calendário como feriado municipal.

**Art. 3º** - Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as Igrejas Evangélicas do Município.

**Art. 4º** - O poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ananás, aos 1º dia do mês de junho de 2009.

Presidente da Câmara Municipal

Anália Borges Vieira Lira  
Vereadora

José Lindomar Dias  
Vereador

Câmara Municipal de Ananás
PROTOCOLADO
Processo nº
_____
_____
Funcionário

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas,

É importante lembrar que o aniversário da reforma protestante do século XVI. Para nós, evangélicos, a data e por demais importante para ser ignorada ou desprezada.

Foi no dia 31 de outubro de 1517 que Martinho Lutero, um monge agostiniano, divulgou as celebres 95 teses contra a venda de indulgências. As indulgências eram documentos que estavam sendo vendidas pela igreja a fim de conseguir recursos para se manter e realizar obras suntuosas no Vaticano. A aquisição das indulgências dava ao comprador a garantia de perdão das penas do purgatório. Em outras palavras o comércio de indulgências constitui se numa proclamação de que a salvação estava a disposição para ser comprada.

Lutero havia estudado a bíblia muitos anos. Descobriu nas escrituras sagradas que a salvação não é mercadoria que se compra com dinheiro. Tinha a firme convicção de que a salvação é somente pela graça de Deus mediante a fé em Cristo Jesus.

Foi porque acreditava nesse ensinamento bíblico que Lutero se posicionou contra o comércio de indulgências. É, portanto, esse o fundamento básico da reforma protestante do século XVI.

O maravilhoso evangelho da graça ensina que o coração de Deus está plenamente aberto para nós. Ele veio ao nosso encontro na pessoa de seu filho, Jesus Cristo, que viveu, morreu e ressuscitou para que tenhamos vida e vida em abundância.

Martinho Lutero não falava em separar-se da igreja de Jesus Cristo, mas em reforma - lá. Daí o nome Reforma. É do próprio Lutero a oração abaixo escrita:

**“Ó eterno e misericordioso Deus, tu és Deus da paz , do amor e da unidade e não da discórdia e da confusão, que permites em teus justos julgamentos. Estes mundos ao se esquecer de ti, tem se dividido e quebrado. Só tu podes criar e sustentar a unidade. (...) Concede, então, que voltemos a tua unidade e evitemos toda discórdia, e assim sejamos de uma só vontade, um só conhecimento, uma só disposição e uma só compreensão sobre fundamento de Jesus Cristo, nosso Senhor.”**

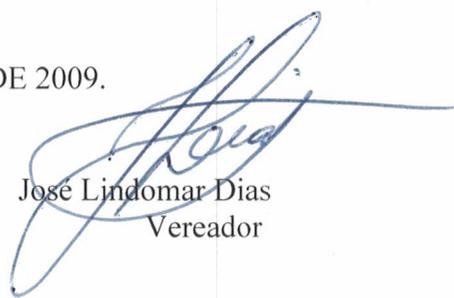
A escolha do dia e um consenso dos pastores das igrejas evangélicas locais.

Para nós evangélicos esse projeto vem afirmar nossa presença, como é o caso de outras religiões.

Senhores vereadores, o presente projeto de lei, conforme já exposto vem no sentido de relembrar um fato histórico importantíssimo para todos os evangélicos. Nesse sentido, pelas razões expostas, espero dos nobres edis, que após examina-lo provem o referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS 1º JUNHO DE 2009.

Anália,  Borges Vieira Lira  
Vereadora

  
José Lindomar Dias  
Vereador



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PLENÁRIO DA CÂMARA**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**ENCAMINHAMENTO**

Às Comissões: Justiça e Redação, - Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, - Administração, Trabalho, Transporte, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, - Educação, Cultura e Desportos, Saúde e Meio Ambiente, para emitirem pareceres conclusivos nos PROJETOS DE LEIS n° 003, 004 e 005/2009, que tramita nesta casa.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 1° de junho de 2.009.

---

Valdecy de Freitas Silva Filho  
Presidente

**RECIBO**

Recebi os PROJETOS DE LEIS n° 003, 004 E 005/2009, de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, que tramita nesta casa, para emitir parecer conclusivo.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 1° de junho de 2.009.

---

*Jose Lindomar Dias*  
Presidente Comissão de Justiça e Redação



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
SALA DAS SESSÕES**

**PARECER DA RELATORIA  
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

**1. RELATÓRIO**

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

**2. DO VOTO**

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades ao anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

Raimunda Moura Leite



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

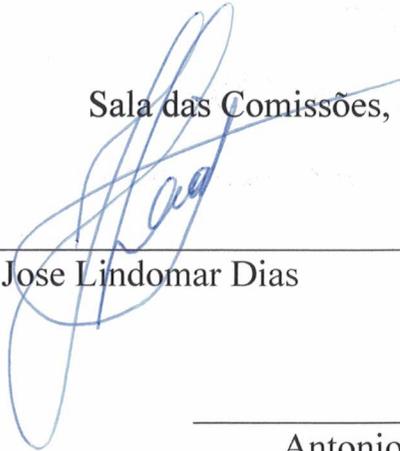
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opina unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, datada de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

Jose Lindomar Dias – (Presidente)  
Raimunda Moura Leite – (Relatora)  
Antonio Rodrigues Dias – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Lindomar Dias

  
\_\_\_\_\_  
Raimunda Moura Leite

\_\_\_\_\_  
Antonio Rodrigues Dias

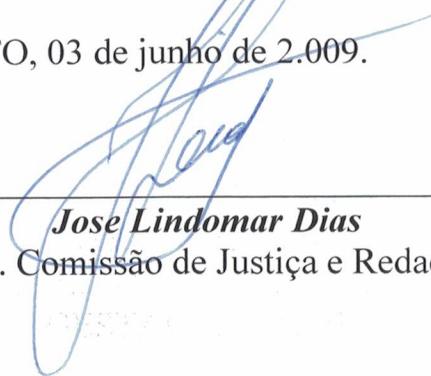


**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**ENCAMINHAMENTO**

A Comissão de Justiça e Redação Encaminha este PROJETO DE LEI para COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, para emitir parecer conclusivo no PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa.

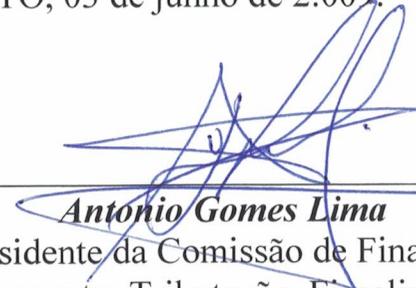
Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Lindomar Dias**  
Pres. Comissão de Justiça e Redação

**RECIBO**

Recebi o PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa para emitir parecer conclusivo.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes Lima**  
Presidente da Comissão de Finanças,  
Orçamento, Tributação, Fiscalização.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**PARECER DA RELATORIA**

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

**1. RELATÓRIO**

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

**2. DO VOTO**

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

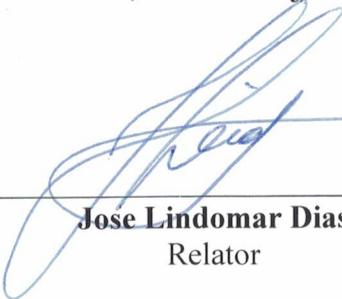
Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Lindomar Dias**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

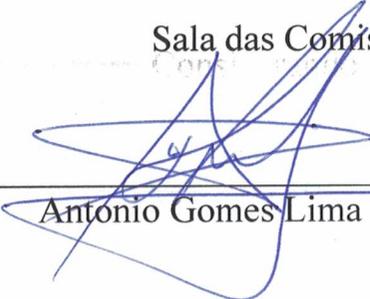
**PARECER DA COMISSÃO**

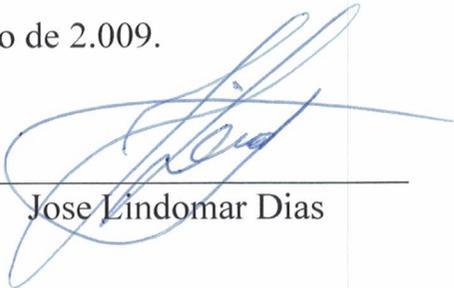
Considerando que Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de abril de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores: Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata na integra o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

- Antonio Gomes Lima – (Presidente)
- Jose Lindomar Dias – (Relator)
- Francisco Oliveira Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Gomes Lima

  
\_\_\_\_\_  
Jose Lindomar Dias

\_\_\_\_\_  
Francisco Oliveira Leite



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**PARECER DA COMISSÃO**

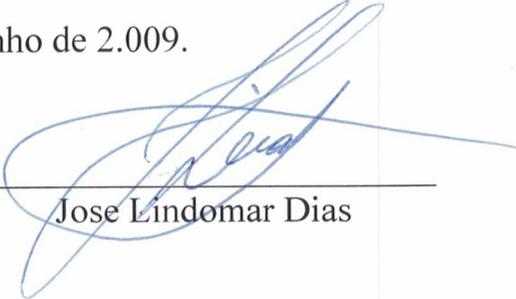
Considerando que Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de abril de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores: Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata na integra o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

Antonio Gomes Lima – (Presidente)  
Jose Lindomar Dias – (Relator)  
Francisco Oliveira Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Gomes Lima

  
\_\_\_\_\_  
Jose Lindomar Dias

\_\_\_\_\_  
Francisco Oliveira Leite



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,  
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
SALA DAS COMISSÕES  
GESTÃO. 2009/2010  
**PARECER DA RELATORIA**

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

**1. RELATÓRIO**

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

**2. DO VOTO**

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

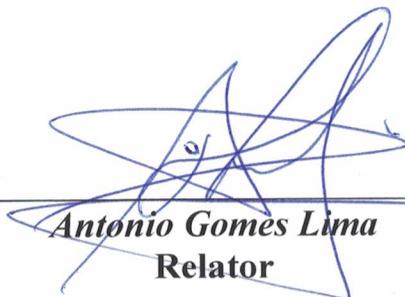
Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes Lima**  
**Relator**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,**  
**AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 006/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

- Antonio Rodrigues Dias – (Presidente)
- Antonio Gomes Lima – (Relator)
- Anália Borges Vieira Lira – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

\_\_\_\_\_  
Antonio Rodrigues Dias  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Antonio Gomes Lima  
Relator

\_\_\_\_\_  
Anália Borges Vieira Lira  
Membra



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,  
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
SALA DAS COMISSÕES  
GESTÃO. 2009/2010

**ENCAMINHAMENTO**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, Encaminha este PROJETO DE LEI para COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para emitir parecer conclusivo no PROJETO DE LEI n° 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa.

Ananás – TO, 03 de Junho de 2.009.

---

***Antonio Rodrigues Dias***

Presidente da Comissão Administração, Trabalho, Transporte, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**RECIBO**

Recebi o PROJETO DE LEI n° 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa para emitir parecer conclusivo.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

---

***Anália Borges Vieira Lira***

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio Ambiente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO  
AMBIENTE.  
SALA DAS COMISSÕES  
GESTÃO. 2009/2010  
**PARECER DA RELATORIA**

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

**1. RELATÓRIO**

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram **essencial para os evangélicos do Município.**

**2. DO VOTO**

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

---

**Francisco Oliveira Leite**  
Relator



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO**  
**AMBIENTE.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

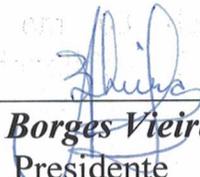
**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando que a Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

Anália Borges Vieira Lira – (Presidente)  
Francisco Oliveira Leite – (Relator)  
Raimunda Moura Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**Anália Borges Vieira Lira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Oliveira Leite**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Raimunda Moura Leite**  
Membro



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO**  
**AMBIENTE.**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**GESTÃO. 2009/2010**

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminho a sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Ananás. PROJETO DE LEI Nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa, com os pareceres conclusivos das Comissões.

Ananás - TO, em 03 de junho de 2.009.

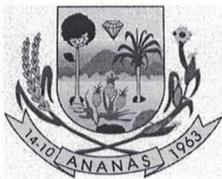
  
\_\_\_\_\_  
**Anália Borges Vieira Lira**  
Presidente da Comissão

**RECEBI**

Recebi o PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa, com todos os pareceres conclusivos das Comissões permanentes que deveriam assim proceder.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

\_\_\_\_\_  
**Valdecy de Freitas Silva Filho**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 16

Ananás/TO, 08 de agosto de 2024.

<b>Da</b>	Presidência
<b>Para</b>	Secretaria

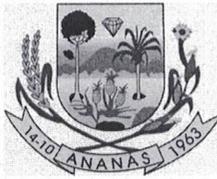
<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

## DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Ciência e Providência.
<b>Ação Realizada</b>	Dado Providência.
<b>Descrição</b>	Encaminha-se à Secretaria Legislativa para inclusão em pauta.
<b>Próxima fase</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 18

Ananás/TO, 08 de agosto de 2024.

<b>Da</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Plenário

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Incluída.
<b>Descrição</b>	Proposição Incluída em pauta para primeira discussão e votação.
<b>Próxima fase</b>	Primeira discussão e votação.

*Sandielly Castro Rocha*

**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fts: 18

**Pauta da 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ananás/TO,  
a ser realizada em 09/08/2024.**

**Início: 09hrs**

### **EXPEDIENTE**

**Item 01: Ofício nº 1933/2024-SECA2.**

**Origem:** Tribunal de Contas.

**Destinatário:** Vereadora Presidente Elzi Pereira de Sá.

**Assunto:** Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Valdemar Batista Nepomoceno - prefeito à época.

**Item 02: Uso da palavra pelos vereadores inscritos.**

### **ORDEM DO DIA**

**Item 01: 1ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei nº 13/2024.**

**Autor:** Vereador Carlito Bacuri.

**Assunto:** Institui o caminho da Via Sacra da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás/TO.

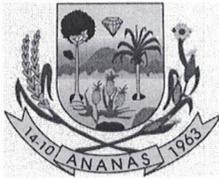
**Item 02: 1ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei nº 005/2009.**

**Autor:** Câmara municipal de Ananás.

**Assunto:** Institui o dia do Evangélico.

*Sandielly Castro Rocha*

**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula n. 75.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 19

Ananás/TO, 09 de agosto de 2024.

<b>Do</b>	Plenário
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Primeira Discursão e Votação.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Aprovada em Primeira Discursão.
<b>Descrição</b>	O Projeto de Lei nº 005/2009 foi aprovado em Primeira Votação por unanimidade dos presentes na sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2009. Encaminha-se à secretaria Legislativa para inclusão em pauta para segunda discussão e votação.
<b>Próxima fase</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.

*Sandielly Castro Rocha*  
**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 20

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 111/2024

Nº DO PROTOCOLO: 050/2009

TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2009

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DATA DA VOTAÇÃO: 16/08/2024 - 1º TURNO DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

VEREADOR		Votação			
		SIM	NÃO	Abstenção	Ausente
01	<b>Elzi Pereira de Sá - Presidente</b>				
02	<b>Carlito de Sousa Amorim</b>				
03	<b>Cícero Pereira da Silva</b>				
04	<b>Cícero Pereira Martins</b>				
05	<b>Davidson Pereira Barbosa</b>				
06	<b>João Junior Pereira Resende</b>				
07	<b>Josiel Moura Leite</b>				
08	<b>Manoel Araújo de Sá</b>				
09	<b>Ronaldo Monteiro de Sousa</b>				
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>			<b>01</b>
<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO</b>					
07 (sete) Votos pela Aprovação		<b>Projeto de Lei APROVADO.</b>			
00 (zero) Voto pela Rejeição					

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, plenário da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: [camaraanas@uol.com.br](mailto:camaraanas@uol.com.br)

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 21

Ananás/TO, 15 de agosto de 2024.

<b>Da</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Plenário

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

## DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Incluída.
<b>Descrição</b>	Proposição Incluída em pauta para segunda discussão e votação.
<b>Próxima fase</b>	Segunda discussão e votação.

*Sandielly Castro Rocha*  
**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fts: 22

**Pauta da 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ananás/TO,  
a ser realizada em 16/08/2024.**

**Início: 09hrs**

## **EXPEDIENTE**

**Item 01: Projeto de Lei nº 14/2024.**

**Autor:** Mesa Diretora.

**Assunto:** Ratifica o Decreto Legislativo nº 001/2020, de 30 de junho de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2021 a 2024.

**Item 02: Uso da palavra pelos vereadores inscritos.**

## **ORDEM DO DIA**

**Item 01: 2ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei nº 13/2024.**

**Autor:** Vereador Carlito Bacuri.

**Assunto:** Institui o caminho da Via Sacra da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás/TO.

**Item 02: 2ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei nº 005/2009.**

**Autor:** Câmara municipal de Ananás.

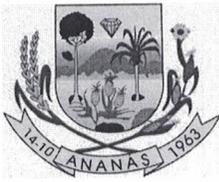
**Assunto:** Institui o dia do Evangélico.

*Sandielly Castro Rocha*

**Sandielly Castro Rocha**

**Chefe de Gabinete**

**Matrícula n. 75.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls: 23

Ananás/TO, 16 de agosto de 2024.

<b>Do</b>	Plenário
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Segunda Discursão e Votação.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Aprovada em Segunda Discursão e Votação.
<b>Descrição</b>	O Projeto de Lei nº 005/2009 foi aprovado em Segunda Votação por unanimidade dos presentes na sessão ordinária do dia 16 de agosto de 2024. Encaminha-se à secretaria Legislativa para as providências legais.
<b>Próxima fase</b>	Elaborar e encaminhar Autógrafo de Lei.

*Sandielly Castro Rocha*  
**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 24

### BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 111/2024

Nº DO PROTOCOLO: 050/2009

TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2009

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

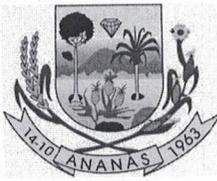
DATA DA VOTAÇÃO: 16/08/2024 - 2º TURNO DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

VEREADOR		Votação			
		SIM	NÃO	Abstenção	Ausente
01	Elzi Pereira de Sá - Presidente				
02	Carlito de Sousa Amorim				
03	Cícero Pereira da Silva				
04	Cícero Pereira Martins				
05	Davidson Pereira Barbosa				
06	João Junior Pereira Resende				
07	Josiel Moura Leite				
08	Manoel Araújo de Sá				
09	Ronaldo Monteiro de Sousa				
TOTAL		08			
RESULTADO DA VOTAÇÃO					
08 (oito) Votos pela Aprovação		<b>Projeto de Lei APROVADO.</b>			
00 (zero) Voto pela Rejeição					

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, plenário da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis: 25

Ananás/TO, 16 de agosto de 2024.

<b>Da</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI nº 005/2009

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Elaborar e encaminhar Autógrafo de Lei.
<b>Ação Realizada</b>	Autógrafo Encaminhado.
<b>Descrição</b>	Autógrafo de Lei nº 19/2024, decorrente do Projeto de Lei nº 005/2009, que Institui o dia do Evangélico, encaminhado ao poder Executivo Municipal no dia 16 de agosto de 2024, através do OF. nº 59/2024-CMAT.
<b>Próxima fase</b>	Aguardando Sanção.

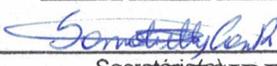
*Sandielly Castro Rocha*  
**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls: 26

Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO  
**APROVADO**  
Em Segunda Discursão  
Ananás 16 / 08 / 2024  
  
Secretário

**AUTOGRAFO DE LEI nº 19**, de 16 de agosto de 2024.

**“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no art. 175, do Regimento Interno desta casa de Leis faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** o Projeto de Lei nº 005/2009 de Autoria do Poder Legislativo.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Ananás o “DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado dia 31 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supracitada.

**Paragrafo único.** A referida data constará no calendário como feriado municipal.

**Art. 3º.** Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as igrejas Evangélicas do Município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

  
**Elzi Pereira de Sá**  
Presidente da Câmara

  
**João Júnior Pereira Resende**  
1º Secretário

  
**Ronaldo Monteiro de Sousa**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls: 27

Ofício nº 59/2024-CMAT

Ananás/TO, 16 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Valdemar Batista Nepomoceno  
Prefeito Municipal de Ananás/TO.

Assunto: Autógrafos de Leis nº 18 e 19 de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem da vereadora presidente, Elzi Pereira de Sá, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 18/2024**, referente ao **Projeto de Lei nº 13/2024**, de autoria do Vereador Carlito de Sousa Amorim, que Institui o caminho da Via Sacra da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás/TO e o **Autógrafo de Lei nº 19/2024**, referente do **Projeto de Lei nº 005/2009**, de autoria do Poder Legislativo, que Institui o dia do evangélico, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

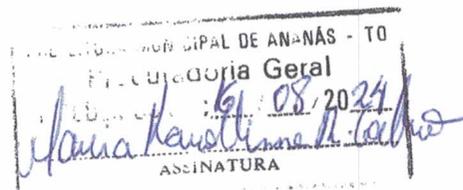
Quanto aos autógrafos de leis ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos artigos 56 e 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

*Sandielly Castro Rocha*

**Sandielly Castro Rocha**  
Chefe de Gabinete  
*Matrícula n. 75.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls: 28

Ananás/TO, 05 de setembro de 2024.

<b>DE</b>	Secretaria
<b>PARA</b>	Secretaria

Processo	111/2024
Proposição	<b>PROJETO DE LEI nº 005/2009</b>

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

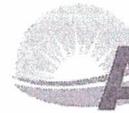
### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Aguardando Sanção
<b>Ação Realizada</b>	Sancionada
<b>Descrição</b>	Lei nº 702, sancionada em 04 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município nº 779, em 04 de setembro de 2024.
<b>Próxima fase</b>	Arquivamento

**Marçilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**LEI MUNICIPAL Nº 702, de 04 de setembro de 2024.**

Fls: 29

**“Institui o dia do Evangélico”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ananás o “DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º. A prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supracitada.

Parágrafo único. A referida data constará no calendário como feriado municipal.

Art. 3º. Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as igrejas Evangélicas do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:211  
06312104

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.09.04 11:25:51 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**



**OFÍCIO PROGER/ANANAS Nº 09/2024**

Ananás/TO, 05 de setembro de 2024.

Fls: 30

A Excelentíssima Senhora Vereadora  
**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ananás/TO.

**REF: ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 702/2024.**

Senhora Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência em arquivo físico, as leis municipais sancionadas, abaixo relacionadas:

NÚMERO DA LEI	EMENTA	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
702	"Institui o dia do Evangélico	779

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração

Atenciosamente,

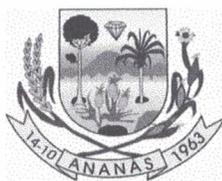
*Thallyne Maria Rodrigues Castro*

**THALLYNE MARIA RODRIGUES CASTRO**

**Cargo: Diretora de Setor**

**Matrícula: 5475205**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO</b>
<b>RECEBIDO</b>
Recebido nº <u>327/2024</u>
Em <u>05 / 09 / 2024</u>
<i>Maria</i>
<b>SERVIDOR</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls: 31

Ananás/TO, 05 de setembro de 2024.

<b>DE</b>	Secretaria
<b>PARA</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	111/2024
<b>Proposição</b>	<b>PROJETO DE LEI n° 005/2009</b>

<b>Autoria</b>	Poder Legislativo
<b>Ementa</b>	Institui o dia do Evangélico.

## DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Arquivamento
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Arquivada
<b>Descrição</b>	Proposição Arquivada
<b>Próxima fase</b>	Arquivamento

**Marilson Alves da Silva**  
Secretário Legislativo